



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 174/99

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - MG."

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a transferência da área territorial do município de Januária - MG, medindo 629 Km² (seiscentos e vinte e nove quilômetros quadrados), que irá incorporar-se e compor parte do município de Chapada Gaúcha - MG, passando a mesma a pertencer a jurisdição administrativa deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida no "caput" deste artigo, foi alvo de levantamento feito pelo Instituto de Geociências Aplicadas do Estado de Minas Gerais e está compreendida dentro de seguinte perímetro:

Começa na foz do Rio Preto, no rio Carinhanha, desce por este rio até a foz do córrego dos Bois e sobe por este até sua cabeceira mais meridional, de onde alcança a mais próxima cabeceira do córrego Retiro até sua cabeceira, no divisor de águas entre os rios Urucuia e Carinhanha, continua por este divisor, contorna as cabeceiras do Córrego do Cachimbo e persegue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse córrego, até defrontar a cabeceira do Riacho Santa Rita, pelo qual desce até sua foz no Rio Preto e por este até sua foz no rio Carinhanha, onde teve início a presente descrição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 12 de fevereiro de 1999.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL